



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Processo Licitatório nº 045/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022

SRP Nº 012/2022

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua José dos Santos, 275 – Centro, na cidade de Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor técnico operacional Anderson Roberto Nacif Sodré, e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representadas pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Pregão Eletrônico 009/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA	04.233.577/0001-02	SIDINEI TACAO	150.743.598-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água**, de acordo com as especificações e condições especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **009/2022**.

1.2. A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, **a contar do dia 06/10/2022**. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os contratantes não serão obrigados a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

3.2. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº. 009/2022**.

3.3. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão nº. 009/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

3.4. O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item **15 do edital de Pregão nº 009/2022** (da participação e adesão ao registro de preço).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os ensaios deverão ser realizados conforme a necessidade do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** e conforme as frequências estabelecidas na legislação vigente - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2472/2021, obedecendo ao cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação de nota de empenho ou ordem de serviço, inclusive para parâmetros cuja frequência de realização de análises é SEMANAL.

4.2 Os quantitativos são estimados, portanto, o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

4.3 Fica permitida a subcontratação de até 40% dos itens que compõe esse edital.

4.4 Das condições de entrega do material de coleta e transporte das amostras:

4.4.1 As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA.

4.4.2 O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ficando por conta da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

4.4.3 A FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante.

4.4.4 No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

4.4.5 A FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

4.4.6 Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados em cada solicitante conforme cronograma estabelecido pelos mesmos e firmado com a empresa. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.

4.4.7 A FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio.

4.4.8 Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observada a seção 1060 do Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.

4.5 Da realização das análises em campo:

4.5.1 Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, no local indicado pelo FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.

4.5.2 As coletas e análises em campo devem ser realizadas nos locais indicados pelo **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de água.

4.6 Das metodologias analíticas:

4.6.1 As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22 da Portaria GM/MS nº 888/2021, tais como:

4.6.1.1 Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).

4.6.1.2 United States Environmental Protection Agency (USEPA).

4.6.1.3 Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

4.6.1.4 Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

4.6.2 Sendo que conforme o § 3º do Art. 22 outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

17025.

4.7 Das condições do laboratório:

4.7.1 A Empresa vencedora do certame deverá atender:

4.7.1.1. Ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021:

Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

4.7.1.2. Ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017:

Art. 3º São considerados válidos, para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios que comprovem atendimento a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I - ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR ISO/IEC 17025, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO.

II - ter reconhecimento de competência, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

4.7.2 Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.

4.7.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.

4.7.4 A documentação referente ao Item 4.7.2 deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.

4.7.5 O FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE se resguarda do direito de fazer verificação in loco a qualquer momento caso julgue necessário.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

4.8 Dos laudos técnicos:

4.8.1 A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento.

4.8.2 Os laudos devem conter no mínimo:

- a) Timbre do laboratório;
- b) Dados do cliente;
- c) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante);
- d) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio;
- e) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
- f) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme legislação vigente;
- g) Limites de quantificação (LQ);
- h) Limites de detecção (LD). Sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).

4.8.3 Os laudos devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

4.8.4 Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

4.8.5 Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** todos os custos de coleta, retirada e análise.

4.8.6 Os laudos devem informar os quais os parâmetros foram subcontratados.

4.8.7 Juntamente com o laudo, deve ser enviada a nota fiscal de serviço que deverá ser emitida conforme dados constantes na nota de empenho de cada autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após a entrega e conferência dos laudos técnicos contendo os resultados.

5.2. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e mediante o atendimento das condições listadas no item anterior, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do município consorciado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** pelo representante do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

5.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Será rescindido o contrato em execução com a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1. A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.3. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. **Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras:** prefeituras e/ou autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata demandantes no processo, conforme descrito a seguir. Podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água, ponto de captação ou outro local indicado pelo **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

SAAE Abre Campo – MG	Prefeitura Municipal de Oratórios – MG
Prefeitura Municipal de Acaiaca – MG	Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG
Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG	Prefeitura Municipal de Piracema – MG
SEMASA Carangola – MG	SAAE Pocrane – MG
SAAE de Chalé – MG	Prefeitura Municipal de Queluzito – MG
SAAE Conselheiro Pena – MG	SAAE Raul Soares – MG
SAAE Itambacuri – MG	SAAE Recreio – MG
DEMAE Jequeri – MG	SAAE Senador Firmino – MG
SAAE Lajinha – MG	SAAE Tocantins – MG
DEMAE Lima Duarte – MG	SAAE Tombos – MG
SAAE Manhumirim – MG	SAAE Viçosa – MG
SAAE Mantena – MG	

7.2. Todas as análises devem ser realizadas com base na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações

7.3 Para as análises que devem ser realizadas em campo:

7.3.1 Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.

7.3.2 As coletas e análises em campo devem ser realizadas nos locais indicados pelo **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de água.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A prestação de serviços poderá ser rescindida, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

9.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

9.1.2. Por iniciativa do CISAB, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

9.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.2.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao CISAB. O intuito é comprovar, numericamente, o



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.

- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

10.3. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

12.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

12.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

12.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requerente consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Para a prestação de serviços da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento acham-se previstos nas dotações orçamentárias dos municípios participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

16.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 19 de setembro de 2022.

Pelo FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE:

ANDERSON
ROBERTO NACIF
SODRE:03512443605

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE:03512443605
Dados: 2022.09.23 07:36:30 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.331.797/0001-63

Pela FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA:

SIDINEI
TACAO:15074359
830

Assinado de forma digital por
SIDINEI TACAO:15074359830
Dados: 2022.09.20 10:50:53
-03'00'

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
CNPJ 04.233.577/0001-02

Testemunha: _____
CPF

Testemunha: _____
CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.093.077/0001-00
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2022

Descrição dos itens

PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
ITEM	PADRÃO DE CIANOTOXINAS	Unidade	TOTAL			ST ANALÍTICA
1	Cilindropermopsinas	Amostra	78	R\$ 50,00	R\$ 3.900,00	ST ANALÍTICA
2	Microcistinas	Amostra	78	R\$ 50,00	R\$ 3.900,00	ST ANALÍTICA
3	Saxitoxinas	Amostra	78	R\$ 50,00	R\$ 3.900,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO BACTERIOLÓGICO						
		Unidade	TOTAL			
4	Coliformes totais	Amostra	929	R\$ 50,00	R\$ 46.450,00	ST ANALÍTICA
5	E. coli	Amostra	1061	R\$ 50,00	R\$ 53.050,00	ST ANALÍTICA
6	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	412	R\$ 15,00	R\$ 6.180,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE						
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		Unidade	TOTAL			
7	Antimônio	Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.180.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

8	Arsênio		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
9	Bário		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
10	Cádmio		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
11	Chumbo		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
12	Cobre		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
13	Cromo		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
14	Fluoreto		Amostra	243	R\$ 15,00	R\$ 3.645,00	ST ANALÍTICA
15	pH		Amostra	279	R\$ 15,00	R\$ 4.185,00	ST ANALÍTICA
16	Mercúrio Total		Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
17	Níquel		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
18	Nitrato (como N)		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
19	Nitrito (como N)		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
20	Selênio		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
21	Urânio		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS			Unidade	TOTAL			
22	1,2 Dicloroetano		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
23	Acrilamida		Amostra	244	R\$ 25,00	R\$ 6.100,00	ST ANALÍTICA
24	Benzeno		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
25	Benzo[a]pireno		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
26	Cloreto de Vinila		Amostra	361	R\$ 25,00	R\$ 9.025,00	ST ANALÍTICA
27	Di(2-etilhexil)ftalato		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
28	Diclorometano		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
29	Dioxano		Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
30	Epícloridrina		Amostra	268	R\$ 25,00	R\$ 6.700,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.277/0001-00
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

31	Etilbenzeno	Amostra	369	R\$ 15,00	R\$ 5.535,00	ST ANALÍTICA
32	Pentaclorofenol	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
33	Tetracloroeto de Carbono	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
34	Tetracloroeteno	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
35	Tolueno	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
36	Tricloroeteno	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
37	Xilenos	Amostra	369	R\$ 25,00	R\$ 9.225,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS			Unidade	TOTAL		
38	2,4 D	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
39	Alacloro	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
40	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
41	Aldrin + Dieldrin	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
42	Ametrina	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
43	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
44	Carbendazim	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
45	Carbofurano	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
46	Ciproconazol	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
47	Clordano	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
48	Clorotalonil	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
49	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
50	DDT+DDD+DDE	Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.888/0001-90
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

51	Difenoconazol		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
52	Dimetoato+ometoato		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
53	Diuron		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
54	Epoxiconazol		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
55	Fipronil		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
56	Flutriafol		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
57	Glifosato+AMPA		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
58	Hidroxi-Atrazina		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
59	Lindano (gama HCH)		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
60	Malationa		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
61	Mancozebe+ETU		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
62	Metamidofós+Acefato		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
63	Metolacoloro		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
64	Metribuzim		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
65	Molinato		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
66	Paraquate		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
67	Picloram		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
68	Profenofós		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
69	Propargito		Amostra	347	R\$ 25,00	R\$ 8.675,00	ST ANALÍTICA
70	Protioconazol +ProticonazolDestio		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
71	Simazina		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
72	Tebuconazol		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
73	Terbufós		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.300,00	ST ANALÍTICA
74	Tiametoxam		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
75	Tiodicarbe		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
76	Tiram		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.047.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

77	Trifluralina		Amostra	347	R\$ 50,00	R\$ 17.350,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO			Unidade	TOTAL			
78	2,4,6 Triclorofenol		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
79	2,4-diclorofenol		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
80	Ácidos haloacéticos total		Amostra	307	R\$ 25,00	R\$ 7.675,00	ST ANALÍTICA
81	Bromato		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
82	Cloraminas Total		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
83	Clorato		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
84	Clorito		Amostra	307	R\$ 50,00	R\$ 15.350,00	ST ANALÍTICA
85	Cloro residual livre		Amostra	177	R\$ 50,00	R\$ 8.850,00	ST ANALÍTICA
86	N-nitrosodimetilamina		Amostra	217	R\$ 25,00	R\$ 5.425,00	ST ANALÍTICA
87	Trihalometanos Total		Amostra	313	R\$ 25,00	R\$ 7.825,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			Unidade	TOTAL			
88	Alumínio		Amostra	375	R\$ 48,00	R\$ 18.000,00	ST ANALÍTICA
89	Amônia (como N)		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
90	Cloreto		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
91	Cor Aparente		Amostra	268	R\$ 41,00	R\$ 10.988,00	ST ANALÍTICA
92	1,2 diclorobenzeno		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
93	1,4 diclorobenzeno		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
94	Dureza total		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
95	Ferro		Amostra	381	R\$ 46,00	R\$ 17.526,00	ST ANALÍTICA
96	Gosto e odor		Amostra	297	R\$ 50,00	R\$ 14.850,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.093.857/0001-00
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

97	Manganês		Amostra	381	R\$ 48,00	R\$ 18.288,00	ST ANALÍTICA
98	Monoclorobenzeno		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
99	Sódio		Amostra	375	R\$ 48,00	R\$ 18.000,00	ST ANALÍTICA
100	Sólidos dissolvidos totais		Amostra	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00	ST ANALÍTICA
101	Sulfato		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
102	Sulfeto de hidrogênio		Amostra	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00	ST ANALÍTICA
103	Turbidez		Amostra	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00	ST ANALÍTICA
104	Zinco		Amostra	375	R\$ 48,00	R\$ 18.000,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE RADIOATIVIDADE			Unidade	TOTAL			
105	Atividade alfa total		Amostra	151	R\$ 150,00	R\$ 22.650,00	PLANTEC
106	Atividade beta total		Amostra	151	R\$ 150,00	R\$ 22.650,00	PLANTEC
MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			Unidade	TOTAL			
107	E. coli		Amostra	383	R\$ 60,00	R\$ 22.980,00	ST ANALÍTICA
DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021			Unidade	TOTAL			
108	Turbidez		Amostra	89	R\$ 42,00	R\$ 3.738,00	ST ANALÍTICA
109	Cor verdadeira		Amostra	174	R\$ 44,00	R\$ 7.656,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.180.888/0001-90
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

110	pH		Amostra	89	R\$ 42,00	R\$ 3.738,00	ST ANALÍTICA
111	Fósforo Total		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	PLANTEC
112	Nitrogênio Amoniacal Total		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
113	Condutividade Elétrica		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS			Unidade	TOTAL			
114	Antimônio		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
115	Arsênio		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
116	Bário		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
117	Cádmio		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
118	Chumbo		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
119	Cobre		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
120	Cromo		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
121	Fluoreto		Amostra	190	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
122	Mercurio Total		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
123	Níquel		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
124	Nitrato (como N)		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
125	Nitrito (como N)		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
126	Selênio		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
127	Urânio		Amostra	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS			Unidade	TOTAL			
128	1,2 Dicloroetano		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.188.088/0001-90
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

129	Acrilamida		Amostra	166	R\$ 50,00	R\$ 8.300,00	ST ANALÍTICA
130	Benzeno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
131	Benzo[a]pireno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
132	Cloreto de Vinila		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
133	Di(2-etilhexil)ftalato		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
134	Diclorometano		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
135	Dioxano		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
136	Epicloridrina		Amostra	152	R\$ 50,00	R\$ 7.600,00	ST ANALÍTICA
137	Etilbenzeno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
138	Pentaclorofenol		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
139	Tetracloroeto de Carbono		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
140	Tetracloroeteno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
141	Tolueno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
142	Tricloroeteno		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
143	Xilenos		Amostra	174	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS			Unidade	TOTAL			
144	2,4 D		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
145	Alacloro		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
146	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
147	Aldrin + Dieldrin		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
148	Ametrina		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
149	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.083.277/0001-90
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

150	Carbendazim		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
151	Carbofurano		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
152	Ciproconazol		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
153	Clordano		Amostra	172	R\$ 25,00	R\$ 4.300,00	
154	Clorotalonil		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
155	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
156	DDT+DDD+DDE		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
157	Difenoconazol		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
158	Dimetoato+ometoato		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
159	Diuron		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
160	Epoxiconazol		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
161	Fipronil		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
162	Flutriafol		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
163	Glifosato+AMPA		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
164	Hidroxi-Atrazina		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
165	Lindano (gama HCH)		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
166	Malationa		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
167	Mancozebe+ETU		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
168	Metamidofós+Acefato		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
169	Metolacoloro		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
170	Metribuzim		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
171	Molinato		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
172	Paraquate		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
173	Picloram		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
174	Profenofós		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
175	Propargito		Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.083.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

176	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
177	Simazina	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
178	Tebuconazol	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
179	Terbufós	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
180	Tiametoxam	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
181	Tiodicarbe	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
182	Tiram	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
183	Trifluralina	Amostra	172	R\$ 50,00	R\$ 8.600,00	ST ANALÍTICA
MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021						
PADRÃO MICROBIOLÓGICO		Unidade	TOTAL			
184	DQO	Amostra	191	R\$ 62,00	R\$ 12.606,00	ST ANALÍTICA
185	DBO	Amostra	191	R\$ 66,00	R\$ 12.606,00	ST ANALÍTICA
186	OD	Amostra	191	R\$ 42,00	R\$ 8.022,00	ST ANALÍTICA
187	E. coli	Amostra	309	R\$ 87,00	R\$ 26.883,00	ST ANALÍTICA
188	Clorofila-a	Amostra	357	R\$ 87,00	R\$ 31.059,00	ST ANALÍTICA
189	Cianobactérias	Amostra	451	R\$ 100,00	R\$ 45.100,00	ST ANALÍTICA
190	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	214	R\$ 100,00	R\$ 21.400,00	ST ANALÍTICA
191	Giardia ssp.	Amostra	203	R\$ 500,00	R\$ 101.500,00	ST ANALÍTICA
192	Cryptosporidium ssp.	Amostra	199	R\$ 1000,00	R\$ 199.000,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO DE CIANOTOXINAS		Unidade	TOTAL			
193	Cilindrospermopsinas	Amostra	138	R\$ 300,00	R\$ 41.400,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.180.888/0001-90
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

194	Microcistinas		Amostra	138	R\$ 300,00	R\$ 41.400,00	ST ANALÍTICA
195	Saxitoxinas		Amostra	138	R\$ 300,00	R\$ 41.400,00	ST ANALÍTICA
DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021			Unidade	TOTAL			
196	Turbidez		Amostra	82	R\$ 42,00	R\$ 3.444,00	ST ANALÍTICA
197	Cor verdadeira		Amostra	161	R\$ 44,00	R\$ 7.084,00	ST ANALÍTICA
198	pH		Amostra	82	R\$ 42,00	R\$ 3.444,00	ST ANALÍTICA
199	Fósforo Total		Amostra	173	R\$ 58,00	R\$ 10.034,00	PLANTEC
200	Nitrogênio Amoniacal Total		Amostra	173	R\$ 59,00	R\$ 10.207,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS			Unidade	TOTAL			
201	Antimônio		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
202	Arsênio		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
203	Bário		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
204	Cádmio		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
205	Chumbo		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
206	Cobre		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
207	Cromo		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
208	Fluoreto		Amostra	163	R\$ 50,00	R\$ 8.150,00	ST ANALÍTICA
209	Mercúrio Total		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
210	Níquel		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
211	Nitrato (como N)		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
212	Nitrito (como N)		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
213	Selênio		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

214	Urânio		Amostra	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS			Unidade	TOTAL			
215	1,2 Dicloroetano		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
216	Acrilamida		Amostra	135	R\$ 50,00	R\$ 6.750,00	ST ANALÍTICA
217	Benzeno		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
218	Benzo[a]pireno		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
219	Cloreto de Vinila		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
220	Di(2-etilhexil)ftalato		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
221	Diclorometano		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
222	Dioxano		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
223	Epicloridrina		Amostra	137	R\$ 50,00	R\$ 6.850,00	ST ANALÍTICA
224	Etilbenzeno		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
225	Pentaclorofenol		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
226	Tetracloroeto de Carbono		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
227	Tetracloroetano		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
228	Tolueno		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
229	Tricloroetano		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
230	Xilenos		Amostra	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00	ST ANALÍTICA
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS			Unidade	TOTAL			
231	2,4 D		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
232	Alacloro		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
233	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
234	Aldrin + Dieldrin		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

235	Ametrina		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
236	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
237	Carbendazim		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
238	Carbofurano		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
239	Ciproconazol		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
240	Clordano		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
241	Clorotalonil		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
242	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
243	DDT+DDD+DDE		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
244	Difenoconazol		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
245	Dimetoato+ometoato		Amostra	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00	ST ANALÍTICA
246	Diuron		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
247	Epoxiconazol		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
248	Fipronil		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
249	Flutriafol		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
250	Glifosato+AMPA		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
251	Hidroxi-Atrazina		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
252	Lindano (gama HCH)		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
253	Malationa		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
254	Mancozebe+ETU		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
255	Metamidofós+Acefato		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
256	Metolacoloro		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
257	Metribuzim		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
258	Molinato		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
259	Paraquate		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.180.888/0001-91
www.cisab.com.br

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

260	Picloram		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
261	Profenofós		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
262	Propargito		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
263	Protioconazol +ProticonazolDestio		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
264	Simazina		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
265	Tebuconazol		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
266	Terbufós		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
267	Tiametoxam		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
268	Tiodicarbe		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
269	Tiram		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
270	Trifluralina		Amostra	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00	ST ANALÍTICA
						Valor Total: 2.941.489,00	